

Informação	N.º:	12/2018
	Data:	14 set. 18
De: AREANATEjo	Para: Associados AREANATEjo	
Assunto: Contratos de Concessão da rede de distribuição em Baixa Tensão – Notas para a Consulta Pública		

No seguimento das Informações (04/2018 e 11/2018) enviadas pela AREANATEjo nos passados dias 15 de março de 2018 e 05 de julho de 2018 sobre os Contratos de Concessão da Rede de Distribuição em Baixa Tensão (BT) somos a informar o seguinte:

A Lei n.º 31/2017 de 31 de maio de 2017 aprova os princípios e regras gerais relativos à organização dos procedimentos de concurso público para atribuição, por contrato, de concessões destinadas ao exercício em exclusivo da exploração das redes municipais de distribuição de energia elétrica em BT.

Cada concurso terá uma área territorial delimitada segundo o princípio da coerência territorial, agrupando diversos Municípios e/ou comunidades intermunicipais e, portanto, várias concessões municipais. A definição da área territorial é decidida pelos órgãos competentes dos Municípios, sob proposta da ERSE. Assim, foi lançada pela ERSE; no passado dia 29 de junho de 2018, uma “Proposta Sobre Áreas Territoriais dos Concursos” onde são apresentadas três propostas de agregação distintas. Salienta-se que a dimensão mínima para as áreas a considerar é verificada a partir de 640.000 clientes (ver Informações (04/2018 e 11/2018) enviadas pela AREANATEjo).

A “Proposta Sobre Áreas Territoriais dos Concursos” encontra-se em consulta pública **até ao próximo dia 17 de setembro de 2018**, sendo que quaisquer observações deverão ser devidamente identificadas, fundamentadas e enviadas para infoBT@erse.pt ou por correio ou fax.

Neste sentido, e através de uma articulação entre a AREANATEjo e a RNAE – Associação das Agências de Energia e Ambiente – Rede Nacional, são identificadas, abaixo, as questões de elevada importância que poderão ser enviadas pelos Municípios em resposta à referida consulta pública.

Sobre os bens das concessões:

- Desconhecimento sobre os bens da concessão atual/dificuldade de aceder a informação sobre os funcionários, a base cadastral, os ativos (enumeração e valor), os sistemas de gestão de operação (os municípios estão já a solicitar estes dados ao concessionário).

- Enquadramento dos ativos que em tempos foram entregues pelos municípios ao concessionário.
- A implicação do conhecimento dos bens da concessão nos estudos prévios a realizar pelos municípios, para sustentar a decisão de concessionar ou de optar pela exploração direta.
- Enquadramento dos ativos pagos por particulares (nas ligações à rede).
- Estado geral dos bens associados à concessão (ano de instalação, estado de conservação, manutenções...)

Sobre os procedimentos de concurso

- Ainda não foram disponibilizados.
- Dificuldade em cumprir os prazos da RCM n. 5/2018 face à complexidade da matéria, à falta de informação suficiente e à necessidade de incluir diferentes órgãos de decisão municipal e intermunicipal, não permitindo aos municípios decidir com segurança.
- Necessidade de uma proposta de adiamento dos prazos previstos para, com isso, garantir uma possibilidade real de intervenção dos municípios.
- Eventual antecipação dos termos das atuais concessões, de forma a sincronizar os futuros contratos de concessão.
- Participação nos atuais procedimentos de concurso dos municípios cujos contratos de concessão terminam muitos anos depois do seu lançamento.
- Enquadramento do tema da eficiência energética nos requisitos dos concursos, prevendo um salto de qualidade e eficiência nas soluções de iluminação pública previstas nos novos contratos.
 - Válido em especial para a iluminação pública.

Sobre o rendimento da atividade de operação da rede de distribuição em BT

- Valor do negócio em cada município.
- Proveitos a receber pelo novo operador num contexto de desagregação da área de operação do atual concessionário.
- Nível de custos nas cooperativas elétricas, enquanto operadores de rede exclusivamente em BT.

Sobre a iluminação pública

- Vantagens e desvantagens da inclusão da iluminação pública na concessão de distribuição em BT.
- Eventuais dificuldades em proceder ao destacamento da iluminação pública face à rede de distribuição em BT.
- Possibilidade de especificidades de cada concelho na gestão da iluminação pública, quando agrupado num procedimento com vários outros concelhos.

- Fatura elevada dos consumos de energia elétrica associados à iluminação pública.
- A opção de destacar a iluminação pública da concessão de distribuição em BT obrigaria a uma alteração legislativa, incluindo das bases de concessão.
 - No caso dos municípios do Alto Alentejo, cuja rede de distribuição assenta maioritariamente em rede aérea e, conseqüentemente, está intimamente ligada à rede de IP, a separação entre a IP e a restante distribuição poderá trazer constrangimentos a nível da gestão e manutenção dos sistemas (e.g. identificar, de forma clara, a fronteira que separa estes dois setores).
- Não está previsto nenhum cenário para esta possibilidade.
- Salientar a importância da evolução tecnológica e do cumprimento dos investimentos na rede.

Sobre as rendas de concessão

- Enquadramento da renda de concessão nos novos contratos de concessão, nomeadamente a fórmula de cálculo.
- Enquadramento da renda de concessão na circunstância da opção pela gestão direta em alguns municípios.

Sobre o planeamento da rede de BT e sobre os investimentos a rede

- Pouca efetividade e clareza nos procedimentos de planeamento da rede e de coordenação entre o concessionário e o município.
- Nível de investimento na rede de BT.
- Interdependência entre as redes de MT e BT (p.e. na qualidade de serviço).
- Tratamento da expansão da rede atual no contexto dos novos contratos.

Sobre os novos contratos de concessão

- Incorporação da evolução tecnológica nos novos contratos, nomeadamente através da obrigação de substituição de luminárias obsoletas por outras mais avançadas e eficientes ou a inclusão da telegestão na iluminação pública.
- Previsão da evolução tecnológica ao longo dos 20 anos dos novos contratos, através de uma revisão periódica obrigatória do Anexo relativo às soluções standard de iluminação pública.
- Implementação de um sistema de contabilidade definida por município, aderindo ao caráter municipal da concessão.

Sobre outras questões

- Prazos e custos dos pedidos de ligação à rede das instalações municipais.
- Enquadramento das novas infraestruturas de carregamento de veículos elétricos nas cidades e na rede de distribuição.
- O que acontece se as áreas metropolitanas decidirem fazer a exploração da rede de forma direta? Como serão influenciadas as restantes áreas e que valores unitários serão considerados?
- É imprescindível ter acesso às minutas das peças dos procedimentos a considerar por forma a analisar e dar contributos de forma efetiva sobre a operacionalidade desta temática (que é onde poderemos ter uma intervenção mais direta).
- As agências de energia podem (e devem) ser parte integrante em todo este processo dada a sua capacidade técnica, conhecimento do terreno e a forte articulação/comunicação com os municípios, podem centrar-se nestas, a gestão do novo modelo de concessão das redes de distribuição.
- O que se prevê, a nível das delimitações territoriais e respetivos níveis de custo unitários caso as áreas metropolitanas optem por avançar com a exploração direta? Não existe um cenário que preveja esta situação.

O programa de concurso tipo e o caderno de encargos tipo, deveriam ter sido aprovados por Portaria do membro do Governo responsável pela economia, com auscultação da AMNP, ERSE e Comunidades Intermunicipais (de acordo com a calendarização definida pela própria ERSE – 30 de agosto de 2018). No entanto, até à data ainda não foi publicada nenhuma documentação. As peças deverão especificar todos os aspetos da execução dos contratos de concessão a celebrar com o adjudicatário, por cada município, entidade intermunicipal ou conjunto de entidades intermunicipais que sejam submetidos à concorrência pelo caderno de encargos.

Conscientes da importância e responsabilidade do desafio, os Municípios necessitam obter e analisar toda a informação necessária ao exercício fundamentado da opção que, por Lei, lhes incumbe.

Não é possível tomar decisões sem conhecer o objeto das mesmas.

Não é possível iniciar qualquer procedimento de contratação sem que todas as Partes tenham ao seu dispor igual informação.

A AREANATEjo, manifesta a sua inteira disponibilidade para apoiar os Municípios Associados na preparação das intervenções necessárias, para a celebração do futuros Contratos de Concessão da rede de distribuição em Baixa tensão.

O Diretor Técnico da AREANATEjo,

.....
(Diamantino Conceição)

O Técnico da AREANATEjo

O Técnico da AREANATEjo

.....
(Hugo Saldanha)

.....
(Rafael Gil Ceia)